SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VIII | Nº 1732

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Ementa: "Altera o Artigo 1º da Lei nº 600 de 18/05/2015".

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 600 de 18/05/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adequar, anualmente, ao valor do salário mínimo nacional reajustando, os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que perceberem vencimentos base igual ou inferior ao valor estabelecido na Lei Federal, limitado ao valor deste, devendo ser pago em parcela autônoma".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2016.

Aperibé, 05 de setembro de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A405F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 068/2016

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PACS (AGENTE COM. SAÚDE).....R$ 23.322,00.....05/09/2016
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 25.390,00.....05/09/2016
SAÚDE BUCAL.....R$ 8.920,00.....05/09/2016
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA).....R$ 27.769,89.....06/09/2016

Aperibé, 06 de setembro de 2016

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.: 3370
Secretário Municipal Finanças e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:52A1CC1F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO = SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS.

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 0.150/2016, referente à subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras.

Duas Barras, 22 de agosto de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5F918A3C

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO = SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DUOBARRENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DUAS BARRAS.

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovo a presente prestação de contas constante dos autos do processo nº 0.082/2016, referente à subvenção concedida à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária Duas Barras.

Duas Barras, 22 de agosto de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E32D06D4

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO = SUBVENÇÃO SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO.

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 0.78/2016, referente à subvenção concedida à Sociedade Musical 8 de Dezembro.

Duas Barras, 22 de agosto 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EB498A4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 1.235 / 16 = SUBSÍDIOS DO EXECUTIVO PARA 2.017 / 2.020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Duas Barras para o mandato de 2.017 / 2.020, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O valor mensal do subsídio do Prefeito do Município de Duas Barras para o mandato de **2.017 / 2.020** será de **R$ 16.073,95** (dezesseis mil setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2°. O valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito do Município de Duas Barras para o mandato de **2.017 / 2.020** será de **R$ 8.036,97** (oito mil e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais será de **R$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Jurídico do Município, para os efeitos dessa lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

§ 2º. A vedação ao acréscimo prevista no caput desse artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º. O Vice-Prefeito nomeado Secretário deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo subsídio de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo segundo desse artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata essa Lei serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos demais servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor da data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 25 de agosto de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1ABFD8B6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 518/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP, EXCETO PELOS ITENS 17 E 19 ABERTOS PARA EMPRESA DE QUALQUER PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MORRO AZUL.

LOCAL DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão entregues e abertos às **10h do dia 20/09/2016** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Praça Roger Malhardes, 30, – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin.
EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e a disposição dos interessados no endereço acima indicado ao custo de **01 Resma de Papel A 4.** Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel (24) 2463.2718 no horário de 10h00min às 16h00min**.**

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE PREGÃO

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:CCCC305A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1834 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera, Ratifica e Convalida dispositivos da Lei Municipal n° 1526, de 14 de Dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°Fica alterada a redação da letra **"c"**, do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal n° 1.526, de 14 de Dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 4º ....

I - ...
II- ...
a) ...
b) ...
02 (duas pessoas com deficiência ou 2 (dois) representantes legais de pessoas com deficiência, escolhidos em fórum próprio, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda. "
Art. 2°Ficam ratificados e convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal n°1.526, de 14 de Dezembro de 2011.
Art. 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 02 de setembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:10DAFF3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.832 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 700.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 85.000,00
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.39.69.00.00.00.0000	Seguros em Geral	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 310.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.083	Programa de Assistência Farmaceutica Básica-Contrapartida	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.271.	Previdência Básica	
07.01.10.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
07.01.10.271.0005.2.113	Encargos com a Previdência Social	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário Família	R$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.119	Distribuição de Medicamentos Autorizados	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de setembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:15FDD17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma desta lei.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, vigor, em especial, da Lei Municipal nº 1.832, de 01 de setembro de 2016.

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 700.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 85.000,00
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.39.69.00.00.00.0000	Seguros em Geral	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 310.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.083	Programa de Assistência Farmaceutica Básica-Contrapartida	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	R$ 20.000,00

	Gratuita	
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.271.	Previdência Básica	
07.01.10.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
07.01.10.271.0005.2.113	Encargos com a Previdência Social	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário Família	R$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.119	Distribuição de Medicamentos Autorizados	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 700.000,00

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de setembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D6A815CF



